

CONTRATO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO (50 TABLET),
QUE ENTRE SI CELEBRAM ONG CONTATO "CENTRO DE
PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS E S. F. J. DA
COSTA INFORMATICA:

A ONG CON-TATO "Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais", inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.686.998/0001-18, sediada à Rua Rosa e Silva, nº. 83, Grajaú, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.541-330, neste ato representada pelo Diretor Financeiro Sr. Arilton dos Santos Fernandes, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; S.F.J. DA COSTA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, com sede à Rua Gavião Peixoto, nº. 117, Loja 101 Stand 18, Icaraí, Niterói, RJ, Cep: 24.230-091, inscrita no CNPJ. sob o nº. 19.425.333/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Henrique da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 05184130-2, expedida pelo IFP e do CPF nº 594.165.217-87, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto o serviço de sistema de informação com 120 (cento e vinte) computadores pessoais "tablets" para atender as necessidades do PROJETO AGENTE DAS CIDADES, parceria com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

DO PREÇO

Cláusula 2ª A CONTATO, ora CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 9 meses, iniciando na data de sua assinatura.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DO FORO

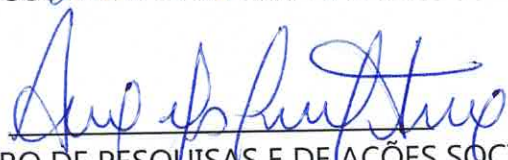


Cláusula 6ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Capital do Rio de Janeiro.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.


S. F. J. DA COSTA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI


ONG CONTATO "CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS"

Contrato Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais
Arrilton dos Santos Fernandes
Diretor

Nome: Deborah Hamid Hamdan E. Silva
RG: 21331030-3
Assinatura: 

Nome: Daniele Castro Medeiros
RG: 325379741
Assinatura: 